

Edital nº 002, 28 de novembro de 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO DE BUSCA ATIVA (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF) NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS).

A **Secretária Municipal de Assistência Social** no uso de suas atribuições legais e conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 053 de 04 de abril de 2017, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado em Caráter Temporário por Excepcional Interesse Público**, nos termos do artigo 37, inciso IX da CRFB/1988, regido por uma Comissão Técnica Organizadora, designada pela Portaria n.º 65/SEMAS/2019, de 25 de novembro de 2019, que será responsável pela organização, coordenação e pelo andamento deste Processo Seletivo, com base nas disposições deste Edital, na Lei Complementar n.º 053 de 04 de abril de 2017, na Lei Federal n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2018, no Decreto Federal n.º 9.396, de 30 de maio de 2018 e no Caderno do IGD-M (Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único), o qual apresenta orientações para fins de contratação de profissionais com o recursos proveniente do IGD-M.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível, para a consulta, no endereço eletrônico da Prefeitura de Nova Iguaçu - <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/> - no link “Secretarias – Assistência Social – Editais”, bem como será publicado no D.O do Município de Nova Iguaçu.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que é o órgão responsável, técnica e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas da seleção.
- 1.3. O presente Edital visa selecionar 10 (dez) profissionais para a função de entrevistador, 5 (cinco) profissionais para a função de oficinairo, 4 (dois) técnicos de nível superior do SUAS, elencados no Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011, especificamente, 2 (dois) profissionais de Psicologia e 2 (dois) profissionais de Pedagogia, 2 (dois) Supervisores de Busca Ativa, 2 (dois) Supervisores de Condicionalidades, 2 (dois) Motoristas de ônibus, 1 (um) Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional, 1 (um) Analista de Programa de Transferência de Renda, em Regime de **Contrato por Prazo Determinado**, para atuarem em **caráter temporário no período de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, admitidas prorrogações na forma do artigo 3º da Lei Complementar 53/2017.
- 1.4. O caráter temporário de 12 (doze) meses estará condicionado, também, à existência do Projeto de Busca Ativa, seguindo as orientações do Caderno do IGD-M, no que tange à contratação de pessoal, podendo esse prazo ser reduzido, acarretando a rescisão na forma do item 15.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme artigo 3º e 12 da Lei Complementar n.º 053 de 4 de abril de 2017.

- 1.6. A contratação dos candidatos classificados nas vagas expostas no item 3.1. será destinada à aplicação integral na execução e gestão municipal do Bolsa Família e do CadÚnico e terá como fundamento a Lei Complementar n.º 053 de 04 de abril de 2017, na Lei Federal n.º 10.836, de 9 de janeiro de 2018, no Decreto Federal n.º 9.396, de 30 de maio de 2018 e no Caderno do IGD-M (Manual do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único), o qual apresenta orientações para fins de contratação de profissionais com o recursos proveniente do IGD-M.
- 1.7. O Processo Seletivo que trata este Edital será realizado em uma única etapa, qual seja: análise de currículo (avaliação de títulos, experiência entre outros), usando os critérios de avaliação citados no item 7.4 e elencados no Anexo II.

2. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

- 2.1. Cada categoria profissional, que exercerá as funções delimitadas neste Edital, ainda que sejam essas específicas do Programa Bolsa Família, deve respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva aos princípios éticos que norteiam o fazer profissional da Política de Assistência Social, quais sejam:
 - a) Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
 - b) Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
 - c) Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
 - d) Proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua privacidade e orientação e resgatando sua história de vida;
 - e) Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade;
 - f) Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidades para inserção profissional e social;
 - g) Incentivo aos usuários para que esses exerçam seu direito de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
 - h) Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios.
 - i) Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que esses possam usá-las para o fornecimento de seus interesses; e
 - j) Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

3. DO QUADRO DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Serão oferecidas, na forma do subitem 1.3, 10 (dez) vagas para a função de entrevistador; 5 (cinco) vagas para a função de oficinheiro; 4 (dois) vagas para técnico de nível superior do SUAS, sendo esses elencados na Resolução n.º 17, de 20 de junho de 2011, especificamente, 2 (dois) profissionais de Psicologia e 2 (dois) profissionais de Pedagogia; 2 (dois) vagas de supervisor de Busca Ativa; 2 (duas) vagas de supervisor de condicionalidades; 1 (um) vaga de Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional; 1 (uma) vaga de Analista de Programa de

Transferência de Renda; e 2 (dois) vagas de Motorista com categoria D (transporte coletivo – ônibus), conforme função, pré-requisitos, carga horária e remuneração estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	ATIVIDADE/ FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA/PRÉ- REQUISITO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDA DE/VAGAS	SALÁRIO
1	Entrevistador	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE	40 horas/semana	10 (dez) vagas	R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
2	Oficineiro	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE	40 horas/semana	05 (cinco) vagas	R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais)
3	Técnico de Ensino Superior	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA (Todos com registro no Conselho regional competente)	30 horas/semana	4 (quatro) vagas – sendo 2 (duas) vagas para os profissionais de Psicologia e 2 (duas) vagas para os profissionais de Pedagogia	R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)

4	Supervisor de Busca Ativa	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NIVEL SUPERIOR POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE	40 horas/semana	2 (duas) vagas	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
5	Supervisor de Condicionais	ENSINO SUPERIOR COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NIVEL SUPERIOR POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE	40 horas/semana	2 (duas) vaga	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
6	Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO (O profissional tem que ter registro no Conselho regional competente)	40 horas/semana	1 (uma) vaga	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
7	Analista de Programa de Transferência e de Renda	ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA (Todos com registro no Conselho regional competente)	30 horas/semana	1 (uma) vaga	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

8	Motorista	ENSINO MÉDIO COMPLETO - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO, EXPEDIDO POR INSTUIÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR DE ENSINO, RECONHECIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE	40 horas/semana	2 (duas) vagas	R\$ 2.027,00 (dois mil e vinte e sete reais)
---	-----------	--	-----------------	----------------	--

- 3.2. As atribuições das funções do item 3.1. estão estabelecidas no **Anexo I**.
- 3.3. No que tange ao cargo de **entrevistador**, em virtude de suas atribuições referendadas no item 3.2 e **Anexo I** do presente Edital, é pré-requisito, também, além do delineado no item 3.1, conhecimentos básicos na área de informática, que deverá ser comprovado com os demais documentos, na forma do item 5.8.
- 3.4. No que tange ao cargo de **motorista**, em virtude de suas atribuições referendadas no item 3.2 e **Anexo I** do presente Edital, é pré-requisito, também, além do delineado no item 3.1, que se porte carteira de habilitação categoria "D" ou superior, que deverá ser comprovado com os demais documentos (fotocópia da CNH), na forma do item 5.8.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Os requisitos para contratação são:
- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da CRFB/1988;
- B) Ter formação mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- C) Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, esse último, se do sexo masculino;
- D) Estar no gozo dos direitos políticos;
- E) Ter certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior, concernente à função para o qual se inscreveu, de acordo com a escolaridade exigida no item 3.1 e **Anexo I** deste Edital, reconhecido pelo MEC;
- F) Não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo as condições específicas permitidas na legislação vigente;
- G) Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do artigo 37, inciso XVI da CRFB/1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa, na forma estipulada no parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar n.º 053 de 4 de abril de 2017;
- H) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela sua exoneração, antes de iniciar o exercício das atribuições da vaga oferecida neste Edital; e
- I) Ter sido aprovado em toda(s) a(s) fase(s) do processo seletivo (esse último requisito enseja, também, na classificação no certame).

- 4.2. Para a função de entrevistador e motorista, **é indispensável que esses obedeçam os itens 3.3 e 3.4.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição para o Processo Seletivo de candidatos deverá ser efetuado no **dia 9 de dezembro de 2019 até o dia 10 de dezembro de 2019, das 10:00 às 17:00 h, na Rua Doutor Luiz Guimarães, n.º 956, Bairro Centro, Nova Iguaçu – RJ – CEP 26.215-532 (sede da Secretaria Municipal de Assistência Social).**
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, pois, uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, sua alteração.
- 5.3. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.4. No ato da inscrição, serão exigidos os seguintes documentos:
- Curriculum vitae* (o Currículo deverá ser feito com os seguintes itens: “Dados pessoais”, “formação acadêmica”, “titulação acadêmica” e “experiência profissional compatível com a área de atuação do Processo Seletivo Simplificado”- **serão apenas avaliadas as experiências profissionais em áreas afetas à Política de Assistência Social, especificamente, em áreas referentes ao Programa Bolsa Família ou em áreas correlatas ao último**);
 - Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo próprio candidato com foto 3x4 (**Anexo VI deste Edital – o número da inscrição, para fins de acompanhamento, será fornecido no próprio ato da entrega do envelope, conforme item 5.8**);
 - Fotocópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF);
 - Fotocópia da Carteira Profissional (**para fins de avaliação, em conformidade com o item 7.4 e Anexo II, o candidato deverá anexar, também, a fotocópia das folhas que comprovam a experiência na área de atuação**);
 - Comprovante de residência; e
 - Fotocópia de certificados, declaração de conclusão de curso (conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Curso Superior expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, na área para qual se inscreveu) e/ou demais documentos comprobatórios de escolaridade exigidos, que permitem a habilitação nesse Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais documentos declarados na ficha de inscrição (**Anexo VI**) e no currículo para fins de análise do item 7.4.
- 5.4.1. Para os cargos entrevistador e motorista serão observados os itens 3.3 e 3.4., cujos comprovantes, também, serão exigidos no ato da inscrição, observando as demais peculiaridades insertas no item 5.8.
- 5.5. O candidato poderá apresentar ainda no ato da inscrição declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente de prestação de serviço público relevante na qualidade de mesário eleitoral ou de participação como jurado em conselho de sentença do Tribunal do Júri, tendo em vista a possibilidade de servir como critério de desempate (item 9.1, alínea “c”).
- 5.6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.
- 5.7. Não serão homologadas as inscrições realizadas fora dos dias e dos horários estabelecidos no Edital.

- 5.8. O currículo e todos os documentos deverão ser entregues **em envelope pardo lacrado** contendo a identificação do candidato e a função (a descrição, quanto à função, deverá ser: “ENTREVISTADOR”, “OFICINEIRO”, “TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR”, “SUPERVISOR DE BUSCA ATIVA”, “SUPERVISOR DE CONDICIONALIDADES”, “ANALISTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E VIGILÂNCIA NUTRICIONAL”, “ANALISTA DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA” e “MOTORISTA”), no ato da inscrição. A ficha de inscrição deverá ser entregue previamente preenchida para ser anexada na parte de fora do envelope, após a obtenção do número de inscrição pelo candidato. **Não será permitido, no ato da inscrição, a verificação dos documentos por parte do funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) que tiver a incumbência de realizar as inscrições.**
- 5.9. O candidato deverá declarar, no ato de sua inscrição, disponibilidade de tempo compatível – **Anexo V** - com a carga horária exigida de acordo como item 3.1. deste Edital, para o desenvolvimento das atividades a que se propõem.
- 5.10. O preenchimento da Ficha de inscrição, **Anexo VI**, é de inteira responsabilidade do candidato, bem como os documentos pertinentes, que serão entregues para fins de avaliação curricular, constante no item 7.4. e **Anexo II**.
- 5.11. Não serão realizadas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, nem aceitas via postal, eletrônica ou por fax.
- 5.12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.13. A falta ou rasura de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos nesse sentido, nem complementação de documentos.
- 5.14. Somente serão consideradas as informações expressas na Ficha de Inscrição e no Currículo, **desde que** as informações contidas nesse último sejam devidamente comprovadas por documentação própria, sendo, também, de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos a serem entregues, para fins de comprovação de títulos, estão em conformidade com os critérios descritos neste instrumento editalício e seus anexos, sob pena de não serem contabilizados.
- 5.15. O candidato deverá entregar fotocópia dos documentos comprobatórios. No entanto, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) a qualquer momento convocá-lo para apresentação dos documentos originais, ainda que antes da data da convocação.
- 5.16. **Só será aceita uma única inscrição por candidato, em havendo mais de uma vaga, prevalecerá a de data mais recente.**
- 5.17. Não serão aceitas inscrições por procuração.
- 5.18. O deferimento dos documentos apresentados dependerá da correta apresentação dos mesmos e o cumprimento das exigências previstas neste Edital.

- 5.19. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno do inteiro teor deste Edital, como já mencionado, e das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar, a qualquer tempo, desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido.
- 5.20. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, do Estado ou Municipal, exceto nas situações permitidas na legislação vigente.
- 5.21. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão Organizadora publicará no D.O do Município de Nova Iguaçu, bem como no endereço eletrônico mencionado no item 1.1, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 6.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos, na Secretaria de Assistência Social (SEMAS), no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua designação.
- 6.3. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Técnica Organizadora, apreciando o recurso poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será devidamente publicado.
- 6.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico inserto no item 1.1 e no D.O, após a decisão dos recursos.

7. DA SELEÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória, qual seja, análise de Currículo/Avaliação de Títulos.
- 7.1.1 Sobre a Análise de Currículo/Avaliação de Títulos:
- a) O Currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, conforme previsto no item 5.4 alínea "a" e 5.8, sem prejuízo da entrega, no mesmo ato, dos demais documentos previstos no item 5.4 e 5.4.1. Além disso, no ato da entrega, **os comprovantes declarados no currículo devem ser a ele anexados**, sob pena do disposto no item 5.14, bem como todos os documentos (o candidato deverá verificar o item 5 como um todo); e
- b) A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.
- 7.2. Para a análise de currículo/avaliação de títulos, a Comissão Técnica Organizadora designará uma equipe de apoio, para auxiliar na avaliação, análise e seleção dos títulos que obedecerá aos critérios objetivos pontuados no **Anexo II** deste Edital.
- 7.4. Os itens de pontuação para todas as funções, análise de currículo/avaliação de títulos estão constantes no **Anexo II** deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A classificação será em ordem decrescente de pontos.
- 8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados os critérios de desempate constantes no item 9 deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na pontuação final no Processo Seletivo Simplificado, será classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
 - a) O candidato de maior idade, observada a preferência prevista no artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Tempo de trabalho desenvolvido na realização da atividade afim;
 - c) Ter prestado serviço público relevante, na qualidade de mesário em eleições ou jurado perante o Tribunal do Júri, devendo essa condição ser comprovada por meio de declaração expedida pelo órgão jurisdicional competente, conforme item 5.5.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo (data) para interposição de recurso está discriminado no calendário do Processo Seletivo Simplificado, no item 12 do Edital, contados do dia da publicação dos resultados do certame, devendo ser encaminhado pelo candidato interessado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, desde que devidamente fundamentado (os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos). **O candidato deverá, no recurso, dissertar os motivos pelo quais justificam ou justificariam seu pleito.**
- 10.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto no Cronograma/Calendário do item 12, sendo liminarmente indeferidos.
- 10.4. Todos os recursos serão analisados, sendo seu resultado divulgado pela Comissão Técnica Organizadora, no site oficial da prefeitura e no D.O.
- 10.5. Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10.7. O recurso, cujo teor desrespeite a banca, será indeferido de plano.
- 10.8. Considerar-se-á todo o disposto no item 10 para fins de interposição de recurso previsto no item 6.2.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O Resultado final será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos (totalidade de pontos: 100 – cem – pontos).
- 11.2. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Nova

Iguaçu e no D.O, obedecendo à ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

12. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
09 e 10 de dezembro de 2019	Inscrições
Até o dia 16 de dezembro de 2019	Homologações das inscrições
No dia útil posterior à publicação das homologações das inscrições	Recurso da fase de homologação
3 (três) dias úteis após a data acima mencionada	Relação do resultado (após análise do recurso)
Até o dia 23 de dezembro de 2019	Divulgação do Resultado (pontuação)
O candidato terá os dois dias úteis seguintes à divulgação do resultado para interpor seu respectivo recurso (26/12/2019 – 27/12/2019).	Prazo para recurso
Até o dia 10 de janeiro de 2020	Resultado Final – Convocação

12.1. É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados de cada etapa referente a esta seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO: DOCUMENTOS E VIGÊNCIA

13.1. A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços assinado com o Município de Nova Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o profissional contratado, estabelecendo os critérios estabelecidos pela Administração Pública e o regulamentado da Lei Complementar 53 de 04 de abril de 2017.

13.2. Os candidatos serão convocados SOMENTE para a vaga para a qual se inscreveram.

13.3. O candidato classificado nas vagas (e convocado) que, por qualquer motivo, não assinar o contrato dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório, será eliminado do processo, prosseguindo-se a contratação do candidato seguinte, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

13.4. Os candidatos convocados deverão comparecer, em local, dia e hora determinados na convocação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples (**os candidatos deverão trazer 2 – duas - cópias de cada documento**):

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso;

- e) Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
 - f) Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
 - g) Certidão de casamento, se for o caso;
 - h) Comprovante de nascimento dos filhos, se for o caso;
 - i) Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
 - j) Comprovante de naturalização, se for o caso;
 - k) Comprovante de residência atual;
 - l) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - m) *Curriculum Vitae* atualizado e assinado;
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional;
 - o) Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade)
 - p) Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação, pós-graduação, especialização (contendo as respectivas instituições, carga horária e ano de conclusão) e demais cursos segundo a titularidade;
 - q) Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (**Anexo IV**);
- 13.5. O deferimento final da contratação do candidato dependerá de parecer favorável da Comissão Técnica Organizadora quanto à comprovação da experiência informada.
- 13.6. A não apresentação dos documentos supracitados, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- 13.7. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.8. O candidato que não aceitar assumir o cargo, manifestando tal desinteresse, quando chamado, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.9. O contrato por prazo determinado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da contratação, conforme item 1.3, podendo ser prorrogável por até 03 (três) anos, por interesse da Administração Pública, desde que devidamente fundamentada, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 53 de 4 de abril de 2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX da CRFB/1998
- 13.10. A contratação não cria vínculo empregatício entre o Contratado e esta Municipalidade, bem como não causa expectativa de direito de ser posteriormente aproveitado, nos Órgãos da Administração Direta ou Indireta.
- 13.11. Os contratos de Trabalho por Tempo Determinado terão início a contar da assinatura de Termo de Contrato.

14. DA REMUNERAÇÃO

- 14.1 A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme item 3.1. do presente Edital.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- a) Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
 - b) Se evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade do contrato;
 - c) Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia imediata,
 - d) Paralisação dos serviços sem justa causa;
 - e) Por determinação judicial;
 - f) Por mútuo acordo mediante comunicação;
 - g) Outras formas previstas em lei, como:
 - g.1. pelo término do prazo contratual;
 - g.2. por iniciativa do contratado;
 - g.3. por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
 - g.4. pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei n.º 2.378/92;
 - g.5. no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;
 - g.6. com o retorno do titular, na hipótese prevista no artigo 2, §1º, inciso V da lei complementar n.º 053/2017;
 - g.7. nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.
- 15.2. O contrato poderá ser encerrado em decorrência do fim do Projeto Busca Ativa (em decorrência, também, do encerramento do financiamento desse).

16. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 16.1. Integram este edital os anexos a seguir:
- 16.1.1. **Anexo I** – Atribuição das atividades profissionais;
 - 16.1.2. **Anexo II** – Critérios de Avaliação;
 - 16.1.3. **Anexo III** – Minuta Contratual;
 - 16.1.4. **Anexo IV** – Declaração de não acumulação de cargos;

16.1.5. **Anexo V** – Declaração de Disponibilidade de Horário; e

16.1.6. **Anexo VI** – Ficha de Inscrição.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas do Processo Seletivo Simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo de inteira responsabilidade do mesmo acompanhar as etapas do certame e obedecer aos prazos fixados neste Edital e as publicações posteriores, conforme amplamente descrito nesse, além de atender às convocações realizadas pela Administração, sob pena de exclusão automática do processo seletivo.
- 17.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica Organizadora designada pela Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS).
- 17.4. A Comissão Técnica Organizadora permanecerá constituída até a homologação (resultado final) do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
- 17.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito a contratação, cabendo a SEMAS, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.
- 17.7. O contratado poderá sofrer mudança de local de trabalho, considerando as áreas de abrangência, visando atender à necessidade de administração pública.
- 17.8. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e conseqüentemente rescisão unilateral por parte da SEMAS, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 17.9. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços e contatos junto à SEMAS se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 17.11. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da SEMAS.
- 17.12. O candidato que no ato da contratação não estiver de acordo com a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, será considerado desclassificado da seleção.

- 17.13. No que trata da escolha da área de atuação em que deseja o interessado atuar, a sua indicação deverá ser analisada sempre a partir da conveniência e oportunidade administrativa.
- 17.14. A não aceitação da lotação (ou a seleção da área de abrangência) deverá ser declarada por escrito.
- 17.15. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da divulgação do Resultado Final Classificatório.
- 17.16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social reservará dotação orçamentária a conta de programa constante na LOA 2019, em dotação específica, para execução das obrigações assumidas.

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS GERAIS DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS/FUNÇÕES DO PROJETO BUSCA ATIVA

ENTREVISTADOR

Atribuição: será o responsável por consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos/eletrônicos e nos sistemas web/on line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – EGestor), de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais.

Requisitos: certificado de conclusão do curso de Ensino Médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação. **(Além desse requisito, deve o candidato observar o item 3.3).**

OFICINEIRO

Atribuição: será o responsável por mediar os processos grupais de serviços socioassistenciais, sob orientação de profissional de referência do Programa Bolsa Família, participar de atividade de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável; estimular a participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; desenvolver o registro da frequência dos usuários, registro das ações desenvolvidas e dar encaminhamento das informações para o profissional de referência; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais. Além disso, compete ao oficinairo desenvolver oficinas esportivas e de lazer; desenvolver oficinas culturais; acompanhar Projetos de Orientação Profissional; identificar e encaminhar famílias para a rede socioassistencial; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução dos serviços.

Requisitos: certificado de conclusão do curso de ensino médio, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Atribuição: será o responsável pelo acompanhamento familiar e a mediação das oficinas, sob orientação do supervisor; deverá atuar como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; deverá realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares, quando for necessário.

Requisitos: Ensino superior completo nas categorias de Psicologia e Pedagogia, categorias profissionais listadas pela Resolução CNAS Nº 17 de 2011 e pela NOB-RH/SUAS.

SUPERIOR DE BUSCA ATIVA

Atribuição: será o responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe; deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas; deverá realizar a divulgação do Programa no município; articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários ao PBF; deverá articular com outras políticas públicas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas; e deverá operar todos os sistemas relacionados à gestão de benefícios.

Requisitos: Ensino superior completo expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

SUPERVISOR DE CONDICIONALIDADES

Atribuição: será o responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a gestão do PBF na saúde e na educação; por monitorar e acompanhar a execução das atividades de condicionalidades e os resultados das atividades de condicionalidades; por participar da

elaboração e revisão de normas e rotinas, para aprimorar o trabalho realizado; e por realizar a gestão de condicionalidades.

Requisitos: Ensino superior completo expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

ANALISTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E VIGILÂNCIA NUTRICIONAL

Atribuições: será o responsável por executar atividades de assistência técnica ao projeto Busca Ativa e programas no âmbito do Cadastro Único; por verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social associados ao Programa Bolsa Família; por identificar situações em desacordo com os padrões estabelecidos em normas e legislação específica da assistência social e da segurança alimentar e nutricional, proporcionando ações orientadoras e corretivas, promovendo a melhoria dos processos e redução dos custos; e por aferir os resultados PBF no acompanhamento de condicionalidades saúde, considerando os planos e objetivos no Sistema Único de Assistência Social e demais políticas sociais.

Requisitos: Ensino superior completo, na categoria de Nutrição, expedido por instituição pública ou particular de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

ANALISTA DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Atribuições: será o responsável por executar atividades de assistência técnica ao projeto Busca Ativa e programas no âmbito do Cadastro Único; por verificar, acompanhar e supervisionar os processos inerentes ao Sistema Único de Assistência Social associados ao Programa Bolsa Família; proceder à análise e avaliação dos dados obtidos, gerando informações que contribuam para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações e políticas sociais; por apoiar e subsidiar as atividades de controle e averiguação; colaborar na definição de estratégias de execução das atividades de controle e avaliação, sob o aspecto da melhoria contínua e aperfeiçoamento das políticas sociais.

Requisitos: Ensino superior completo nas categorias de Psicologia e Pedagogia, categorias profissionais listadas pela Resolução CNAS Nº 17 de 2011 e pela NOB-RH/SUAS.

MOTORISTA

Atribuição: será o responsável por conduzir veículos automotores e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; por manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; por proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento.

Requisitos: Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior. **(Além desse requisito, deve o candidato observar o item 3.4).**

Atenciosamente,

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ENTREVISTADOR DO BUSCA ATIVA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS)			
1	ENSINO SUPERIOR - Certificado de Conclusão em curso de graduação de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento.	15	15
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	15	15
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS)			
4	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família.	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20
6	TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses	10

OFICINEIRO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS)			
1	ENSINO SUPERIOR - Certificado de Conclusão em curso de graduação de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento.	15	15
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	15	15
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS)			
4	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20
6	TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	10

TÉCNICO DE ENSINO SUPERIOR			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS)			
1	PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à assistência social e psicologia	15	15
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	15	15
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS)			
4	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família.	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20
6	TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	10

SUPERVISOR DE BUSCA ATIVA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 20 PONTOS)			
1	PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à administração, gestão pública ou assistência social.	5	5
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	10	10
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	5	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 80 PONTOS)			
ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO (50 PONTOS)			
4	ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família no cargo de gestor ou coordenador do programa.	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20
ATIVIDADE PROFISSIONAL (30 PONTOS)			
6	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família.	5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses	15
7	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses	10
8	TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses	5

SUPERVISOR DE CONDICIONALIDADES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 20 PONTOS)			
1	PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à administração, gestão pública ou assistência social.	5	5
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	10	10
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	5	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 80 PONTOS)			
ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO (50 PONTOS)			
4	ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família no cargo de gestor ou coordenador do programa.	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	ATIVIDADE DE GESTÃO OU COORDENAÇÃO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20
ATIVIDADE PROFISSIONAL (30 PONTOS)			
6	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família.	5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses	15
7	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses	10
8	TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	5 pontos por ano ou 2,5 pontos a cada 6 meses	5

ANALISTA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E VIGIÂNCIA NUTRICIONAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS)			
1	PÓS GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à nutrição	15	15
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	15	15
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS)			
4	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família.	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20
6	TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	10

ANALISTA DE PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 40 PONTOS)			
1	PÓS-GRADUAÇÃO - Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação com no mínimo 360 horas na área relativa à assistência social, psicologia ou pedagogia	15	15
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	15	15
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	10	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 60 PONTOS)			
4	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE PROGRAMAS DE TRÂNSFERÊNCIA DE RENDA - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação do Programa Bolsa Família.	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20
6	TRABALHO VOLUNTÁRIO - Comprovante de experiência profissional voluntária na área específica de atuação da Política de Assistência Social.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	10

MOTORISTA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Número de Pontos	Pontuação Máxima por Requisito
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA (TOTAL DE 50 PONTOS)			
1	ENSINO SUPERIOR - Certificado de Conclusão em curso de graduação de ensino superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento.	20	20
2	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Comprovante de participação em curso na área específica do Programa Bolsa Família, considerando ações e noções de sistemas pertinentes ao CADÚNICO, com no mínimo 20 horas de duração.	15	15
3	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de participação em curso de capacitação profissional na área da Política de Assistência Social, com no mínimo 20 horas de duração.	15	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TOTAL DE 50 PONTOS)			
4	EXPERIÊNCIA COMO MOTORISTA PROFISSIONAL - Comprovante de emprego no cargo de motorista anotado na CLT	15 pontos por ano ou 7,5 pontos a cada 6 meses	30
5	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Comprovante de experiência profissional na área de atuação da Política de Assistência Social, inclusive do programa bolsa família.	10 pontos por ano ou 5 pontos a cada 6 meses	20

ANEXO III

Minuta

DO CONTRATO

Nº do Contrato:

Espécie: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

Processo n.º: 2019/137.515

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU** E (_____) na forma seguinte:

O **MUNICÍPIO NOVA IGUAÇU**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado _____ nacionalidade, estado civil, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, _____ (bairro), _____ (município), CEP.: _____ ora denominada(o) **CONTRATADA(O)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei Complementar 53 de 04 de abril de 2017 e o artigo 37, inciso IX Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato.

A(O) **CONTRATADA(O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os ditames do contrato seguirão as regras do regime geral de previdência, conforme dispõe o artigo 40, §13 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada, na função de _____ conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal Complementar n.º 53/2017, que regulamenta o assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de _____ (_____) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS:

Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS:

A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 053/2017 ou outra que venha a substituí-la, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO

Os recursos para atender a presente contratação correrão à conta de verba do Projeto Busca Ativa (IGD-M), vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS/SEMAS).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O **MUNICÍPIO** estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA:

A Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido previamente o(a) Diretor(a) e/ou o(a) Coordenador(a) do Programa, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado, após a oitiva da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização pelo término de prazo contratual ou por iniciativa do CONTRATADO.

O contrato também será rescindido, conforme item 15 do edital:

- a. Por inadimplência de suas cláusulas, após a aplicação das devidas penalidades;
- b. Se evidenciada a incapacidade técnica ou a idoneidade do contrato;
- c. Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da chefia Imediata,
- d. Paralisação dos serviços sem justa causa;
- e. Por determinação judicial;
- f. Por mútuo acordo mediante comunicação;
- g. Outras formas previstas em lei, como:
 - g.1. pelo término do prazo contratual;
 - g.2. por iniciativa do contratado;
 - g.3. por manifestação unilateral motivada da Administração Pública Contratante, sendo devido o saldo de salários;
 - g.4. pelo cometimento de infração disciplinar, contratual ou legal por parte do Contratado, apurada em regular processo administrativo, aplicando-se aos contratados o regime disciplinar previsto no Título IV da Lei n.º 2.378/92;
 - g.5. no caso de ser ultimado o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados em caráter temporário;

g.6. com o retorno do titular, na hipótese prevista no artigo 2, §1º, inciso V da lei complementar n.º 053/2017;

g.7. nas hipóteses de o Contratado: (i) ser convocado para o serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário; (ii) assumir mandato eletivo, que implique afastamento do serviço; (iii) se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da previdência Social aos Contratados.

Ainda, o contrato poderá ser encerrado em decorrência do fim do Projeto Busca Ativa (em decorrência, também, do encerramento do financiamento desse).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no Boletim Oficial do Município ou outro jornal de ampla circulação na municipalidade, às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ:

O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o encaminhamento do presente ato de admissão de pessoal, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observando ainda as demais determinações da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Nova Iguaçu, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, de de 2019.

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal Assistência Social

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS DE ACORDO COM O
ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA¹.

DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Função:

- Entrevistador
- Oficineiro
- Técnico de nível superior (Psicologia ou Pedagogia)
- Supervisor de Busca Ativa
- Supervisor de Condicionalidades
- Analista de Programa de Transferência de Renda (Psicologia ou Pedagogia)
- Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional
- Motorista

Declaro para fins de prova junto à Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para a execução do Projeto Busca Ativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que não acumulo cargos, conforme disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988.

Nova Iguaçu, de de .

Assinatura do candidato

¹ “Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.”

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Nova Iguaçu/RJ (execução das atividades do Projeto Busca Ativa), que disponho de tempo para me dedicar à função de:

- Entrevistador
- Oficineiro
- Técnico de nível superior (Psicologia ou Pedagogia)
- Supervisor de Busca Ativa
- Supervisor de Condicionalidades
- Analista de Programa de Transferência de Renda (Psicologia ou Pedagogia)
- Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional
- Motorista

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Iguaçu/RJ, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

**ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: <input type="checkbox"/> Entrevistador <input type="checkbox"/> Oficineiro <input type="checkbox"/> Técnico de nível superior (Psicologia ou Pedagogia) <input type="checkbox"/> Supervisor de Busca Ativa <input type="checkbox"/> Supervisor de Condicionalidades <input type="checkbox"/> Analista de Programa de Transferência de Renda (Psicologia ou Pedagogia) <input type="checkbox"/> Analista de Segurança Alimentar e Vigilância Nutricional <input type="checkbox"/> Motorista	
FORMAÇÃO ACADÊMICA (marcar um "x" na opção) – Apenas para as funções de Técnico de Nível Superior e Analista de Programa de Transferência de Renda (as demais funções devem deixar esse tópico em branco): - Para a função de Técnico de Nível Superior (nível superior): <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Pedagogia - Para a função de Analista de Programa de Transferência de Renda (nível superior): <input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Pedagogia	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE FIXO: () _____	
TELEFONE CELULAR : () _____	
EMAIL:	
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO Especifique: _____	
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

- **Essa ficha deverá estar devidamente preenchida pelo candidato, quando da entrega dos documentos em envelope pardo lacrado. A Ficha será anexada na parte de fora do envelope.**
- **O comprovante de inscrição será entregue ao candidato e afixado nessa ficha no próprio ato da inscrição.**